CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. REQUISITANTE: Vitor Elibio Oliveira

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal necessita assegurar que os servidores envolvidos nas atividades relacionadas às emendas parlamentares impositivas disponham de conhecimento atualizado e suficiente para o adequado desempenho de suas atribuições, considerando as recentes alterações e orientações relacionadas à matéria.

A necessidade decorre da complexidade dos procedimentos que envolvem a elaboração, indicação, execução, acompanhamento e controle das emendas parlamentares impositivas, especialmente diante das exigências relacionadas à transparência, rastreabilidade, identificação dos beneficiários, aplicação dos recursos públicos e prestação das informações aos órgãos de controle.

A ADPF nº 854 e as orientações e determinações expedidas pelos órgãos de controle, incluindo a Instrução Normativa nº 40/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, estabelecem requisitos e procedimentos que demandam conhecimento específico por parte dos agentes envolvidos, de modo a reduzir o risco de inconsistências, falhas procedimentais e descumprimento das normas aplicáveis.

Nesse contexto, identifica-se a necessidade administrativa de aperfeiçoamento e atualização dos conhecimentos dos servidores que auxiliam nos procedimentos relacionados às emendas parlamentares impositivas, de forma a proporcionar maior segurança na execução das atividades legislativas e administrativas, contribuir para a correta aplicação dos recursos públicos e atender aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, transparência e responsabilidade na gestão pública.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO, CORRELAÇÃO E INTERESSE PÚBLICO

O objeto consiste na contratação de 02 (duas) inscrições para participação de servidores da Câmara Municipal de Laguna em capacitação específica sobre emendas parlamentares impositivas, abrangendo conhecimentos relacionados à elaboração, indicação, execução, acompanhamento e controle das emendas, especialmente à luz da ADPF nº 854 e da Instrução Normativa nº 40/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.

A contratação guarda relação direta com as atividades desempenhadas pelos servidores envolvidos nos procedimentos legislativos e administrativos relacionados às emendas parlamentares impositivas.

A capacitação possui interesse público por contribuir para o aperfeiçoamento dos procedimentos internos, a correta aplicação dos recursos públicos, a transparência, a rastreabilidade das informações e o atendimento das exigências dos órgãos de controle.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:
a) contemplar conteúdo relacionado às emendas parlamentares impositivas;
b) abordar os procedimentos e requisitos aplicáveis à elaboração, indicação, execução, acompanhamento e controle das emendas;
c) contemplar, quando pertinente ao conteúdo da capacitação, as disposições decorrentes da ADPF nº 854 e da Instrução Normativa nº 40/2025 do TCE/SC;
d) ser ministrada por instituição ou profissional com qualificação e experiência compatíveis com o conteúdo proposto;
e) possuir programação, carga horária e metodologia compatíveis com a necessidade administrativa;
f) possibilitar a participação dos servidores indicados pela Câmara Municipal;
g) possibilitar a comprovação da participação mediante certificado ou documento equivalente, quando disponibilizado.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas, em princípio, as seguintes alternativas:
a) capacitação interna, mediante utilização de servidores ou agentes públicos com conhecimento sobre a matéria;
b) capacitação por meio de cursos ou eventos promovidos por instituições especializadas, com conteúdo previamente estruturado e direcionado às emendas parlamentares impositivas;
c) contratação de capacitação individualizada ou específica, conforme necessidade da Câmara Municipal.

Considerando a necessidade de atualização sobre matéria específica, sujeita a alterações normativas e a orientações dos órgãos de controle, mostra-se pertinente a busca por capacitação especializada, com conteúdo compatível com a necessidade identificada e ministrada por profissionais com conhecimento na área.

Após a análise das alternativas, entende-se que a capacitação especializada, oferecida por instituição ou profissional com experiência comprovada na matéria, mostra-se a alternativa mais adequada ao atendimento da necessidade, considerando a especificidade do tema, a necessidade de atualização normativa e a atuação dos órgãos de controle. A identificação do fornecedor específico e a comprovação dos requisitos para eventual contratação por inexigibilidade serão realizadas na etapa de instrução da contratação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

A solução consiste na contratação de capacitação especializada sobre emendas parlamentares impositivas, mediante inscrição de servidores da Câmara Municipal em evento ou atividade formativa que apresente conteúdo compatível com a necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar.
A solução deverá proporcionar acesso ao conteúdo programático, atividades e demais recursos necessários ao desenvolvimento da capacitação, conforme as condições que forem definidas na etapa de contratação.
A solução deverá ser capaz de proporcionar conhecimento atualizado sobre os procedimentos relacionados às emendas parlamentares impositivas, especialmente aqueles decorrentes da ADPF nº 854 e da Instrução Normativa nº 40/2025 do TCE/SC.

7. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Não se identifica necessidade de parcelamento da solução, uma vez que se trata de contratação de inscrições individuais para participação na mesma capacitação, cuja execução ocorre de forma integrada, conforme programação, conteúdo e metodologia definidos pela instituição responsável.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:
a) atualizar os conhecimentos dos servidores sobre emendas parlamentares impositivas;
b) ampliar a compreensão dos procedimentos e requisitos relacionados às emendas;
c) contribuir para o adequado exercício das atribuições legislativas e administrativas relacionadas à matéria;
d) reduzir o risco de falhas e inconsistências nos procedimentos;
e) contribuir para o atendimento das normas e orientações dos órgãos de controle;
f) fortalecer a transparência e a adequada aplicação dos recursos públicos.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a execução da solução, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à formalização da contratação e à inscrição do participante na capacitação selecionada.
Deverão ser verificadas, previamente à contratação, as condições de habilitação e qualificação do contratado, bem como a documentação necessária à caracterização da hipótese de contratação direta.
Após a realização da capacitação, deverá ser juntado ao processo o documento comprobatório da participação, quando disponibilizado pela instituição responsável.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução da solução.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será realizada em etapa própria da instrução processual, após a identificação da capacitação e da instituição ou profissional que atenda aos requisitos definidos neste Estudo Técnico Preliminar, mediante documentação apta a demonstrar a compatibilidade do preço com os valores praticados para objeto de natureza semelhante, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO

A contratação compreenderá a disponibilização de 02 (duas) inscrições para servidores da Câmara Municipal de Laguna, em capacitação especializada relacionada às emendas parlamentares impositivas, abrangendo os conteúdos, atividades e demais condições necessárias à participação, conforme programação e características da solução que vier a ser selecionada.
A solução deverá atender aos requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e demonstrar compatibilidade com a necessidade administrativa identificada.

13. FUNDAMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando a natureza específica da necessidade e a possibilidade de enquadramento da capacitação como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, relacionado a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a contratação poderá ser realizada mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que, na etapa própria de instrução da contratação, sejam comprovados os pressupostos legais para o enquadramento.
A eventual contratação por inexigibilidade dependerá da demonstração, na etapa própria de instrução processual, da inviabilidade de competição e do preenchimento dos demais requisitos previstos no art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à qualificação do contratado, à pertinência do objeto e à justificativa de preço.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante da necessidade identificada e das alternativas analisadas, conclui-se que a contratação de capacitação especializada sobre emendas parlamentares impositivas constitui solução adequada ao atendimento da necessidade administrativa da Câmara Municipal de Laguna.
Considera-se, portanto, viável o prosseguimento do planejamento da contratação, ficando a definição da instituição ou profissional a ser contratado para a etapa subsequente, na qual

deverão ser demonstrados os requisitos legais para eventual contratação direta por inexigibilidade, a escolha do contratado e a compatibilidade do preço.

Laguna, 05 de outubro de 2026

VITOR ELIBIO OLIVEIRA:08350807903
Assinado de forma digital por VITOR ELIBIO OLIVEIRA:08350807903
Dados: 2026.10.06 15:03:59 -03'00'

Vitor Elibio Oliveira